

# Produção de Programas “Educação Cívica Eleitoral” Manual de Apoio

Compilado por *Abubacar Selemangy*

Projecto de Desenvolvimento dos Media UNESCO/PNUD MOZ 01003  
Junho 2003





## MANUAL DE APOIO - Produção de Programas “Educação Cívica Eleitoral”

Compilado por *Abubacar Selemangy*

Layout: Rogério Raimundo Xerinda

© UNESCO/UNDP 2003

## Índice

|  |    |
|--|----|
| Prefácio .....   | 3  |
| Introdução .....   | 7  |
| <b>PARTE I</b>   |    |
| Legislação Eleitoral .....                                 | 9  |
| Órgãos Eleitorais .....                                    | 10 |
| Períodos Eleitorais .....                                  | 11 |
| <b>PARTE II</b>  |    |
| A Rádio Comunitária e as Eleições .....                    | 15 |
| <b>PARTE III</b>   |    |
| A Produção de Programas de Educação Cívica Eleitoral ..... | 21 |
| <b>PARTE IV</b>  |    |
| Regras Básicas de Segurança .....                          | 30 |
| Lista de Contactos .....                                   | 31 |
| <b>ANEXOS (Exemplares de Scripts Dramatizados)</b>         |    |
| Script A .....   | 34 |
| Script B .....   | 37 |





## Prefácio

Poucas práticas estão directamente ligadas a questões sobre Democracia e Governação tanto quanto ao período eleitoral, seja municipal ou nacional. Durante estes importantes eventos os meios de comunicação social são, mais do que nunca, os centros de atenção, quer em termos de cobertura dos processos em que estejam interessados ou envolvidos, em termos de estarem informados sobre as campanhas eleitorais e sobre os processos colaterais e, finalmente, quer em termos de medição do nível de maturidade democrática da sociedade: o que está a acontecer, como é que os acontecimentos estão sendo reflectidos pelos media e que papel os media estão a desempenhar?

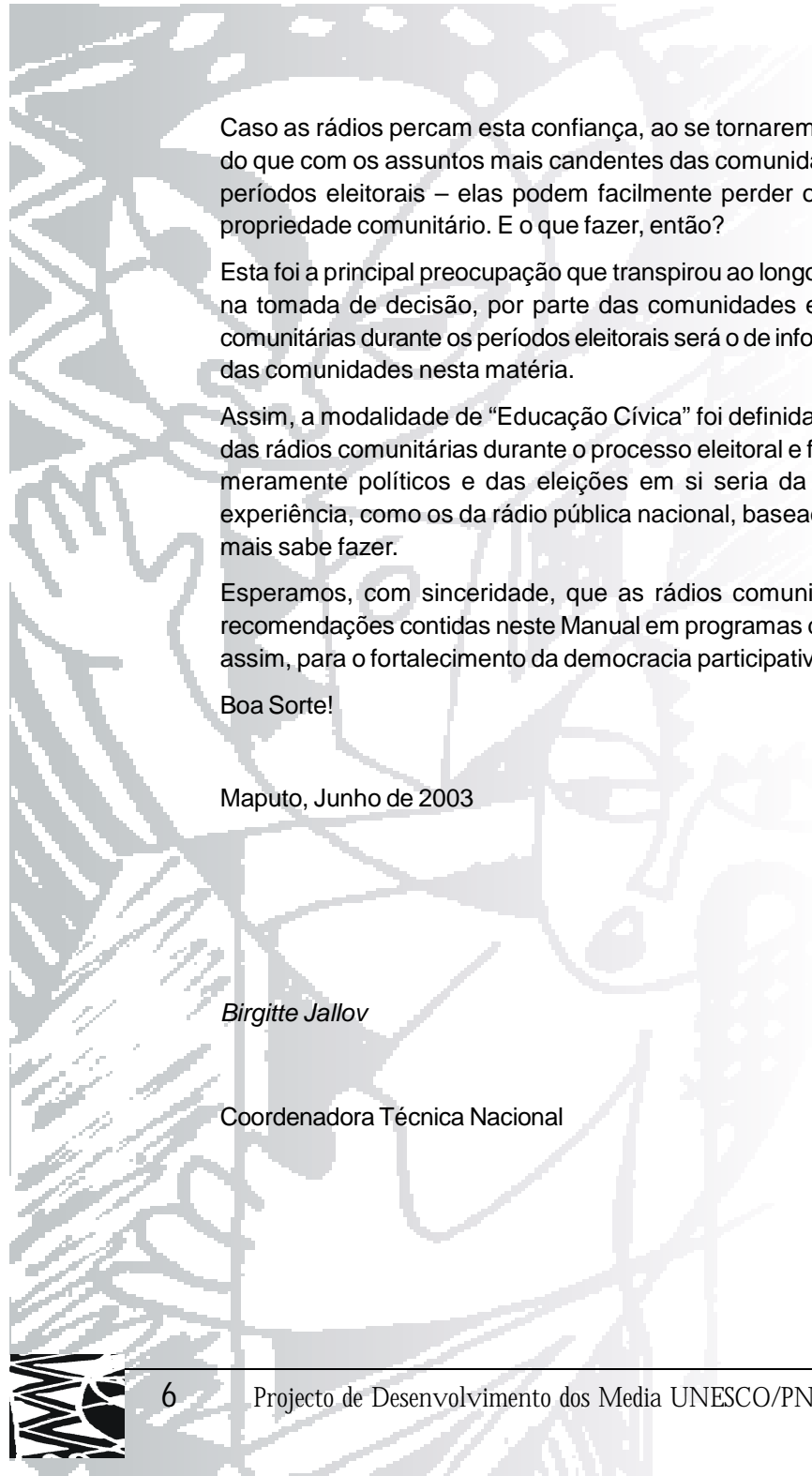
O papel dos meios de comunicação social públicos está bem definido e descrito na legislação nacional, o que já não acontece com as rádios comunitárias. O Projecto de Desenvolvimento dos Media, financiado pelo PNUD e executado pela UNESCO (Fortalecimento da Democracia e Boa Governação através do Desenvolvimento dos Media em Moçambique), juntamente com outros parceiros na área das rádios comunitárias – constituindo o Núcleo de Coordenação das Rádios Comunitárias – iniciou um processo visando a identificação e definição de modalidades de participação das rádios nos processos eleitorais, tendo em consideração o seu papel de promotores de mudanças sociais nas comunidades.

Para tal, um processo de consulta nacional iniciou em 2002, em que todas as rádios comunitárias existentes em Moçambique nessa altura – 37 no total – se fizeram representar, ao mais alto nível, em três seminários regionais de discussão e definição do papel que as rádios iriam desempenhar nas eleições autárquicas e gerais. O resultado de tais seminários foi a concepção de recomendações claras, condensadas em “Dez Regras de Conduta para as Rádios Comunitárias durante o período eleitoral” (apresentadas neste manual). O Código foi publicamente anunciado e os diferentes actores do Núcleo de Coordenação das Rádios Comunitárias – as rádios financiadas pelo Estado, aquelas da Igreja Católica com orientação comunitária e as baseadas em associações cívicas – organizaram seminários locais para apresentação do código aos respectivos parceiros. Enquanto isso, o Projecto Media coordenou, em estreita colaboração com o Instituto de Comunicação Social (ICS), uma série de cursos de formação regionais para assegurar a implementação efectiva do Código.

O presente Manual foi concebido para apoiar as actividades de formação acima mencionadas, bem como a implementação do processo que tem lugar num dado período histórico de Moçambique.

Os assuntos apresentados foram concebidos por formas a que sejam observados numa perspectiva mais abrangente em termos de cobertura eleitoral por parte das rádios comunitárias, considerando que estes meios de comunicação social modestos têm como o mais importante “capital” a confiança das comunidades pelo facto de elas continuarem a reflectir a realidade das “pequenas comunidades dentro da grande comunidade” de forma imparcial e com objectivo de facilitar a identificação de soluções comunitárias para os desafios e problemas quotidianos.





Caso as rádios percam esta confiança, ao se tornarem parciais ou preocupadas mais com a política do que com os assuntos mais candentes das comunidades – o que é mais preocupante durante os períodos eleitorais – elas podem facilmente perder o seu “capital” especial, que é o sentido de propriedade comunitário. E o que fazer, então?

Esta foi a principal preocupação que transpirou ao longo do processo de consulta nacional e resultou na tomada de decisão, por parte das comunidades e das rádios em si, que o papel das rádios comunitárias durante os períodos eleitorais será o de informar, educar e fazer reflectir as preocupações das comunidades nesta matéria.

Assim, a modalidade de “Educação Cívica” foi definida como a mais adequada para a participação das rádios comunitárias durante o processo eleitoral e ficou acordado que a cobertura dos assuntos meramente políticos e das eleições em si seria da responsabilidade de jornalistas com mais experiência, como os da rádio pública nacional, baseado no espírito de deixar cada um fazer o que mais sabe fazer.

Esperamos, com sinceridade, que as rádios comunitárias terão capacidade de transformar as recomendações contidas neste Manual em programas de rádio com conteúdo efectivo, contribuindo, assim, para o fortalecimento da democracia participativa e práticas governativas efectivas.

Boa Sorte!

Maputo, Junho de 2003

*Birgitte Jallo*

Coordenadora Técnica Nacional

*Tomás Vieira Mário*

Coordenador Nacional

## Introdução

*Ao falar-se da democratização em África, levanta-se um desafio específico: como é que se pode tornar possível para as populações, em toda a sua diversidade, determinar o seu futuro e o tipo de desenvolvimento que elas desejam para si próprias? Como é que a rádio participa na criação de uma cultura democrática no todo nacional, que proporciona à população a tomada de responsabilidade pela administração política, social e económica? A rádio, a nova árvore do discurso, é capaz de reacender a tradição da expressão oral, na qual o discurso constrói a aldeia”*

*(Eugénie Aw, ex-Presidente da AMARC, no seu discurso na Sexta Assembleia da AMARC, Dakar-Senegal, 1995)*

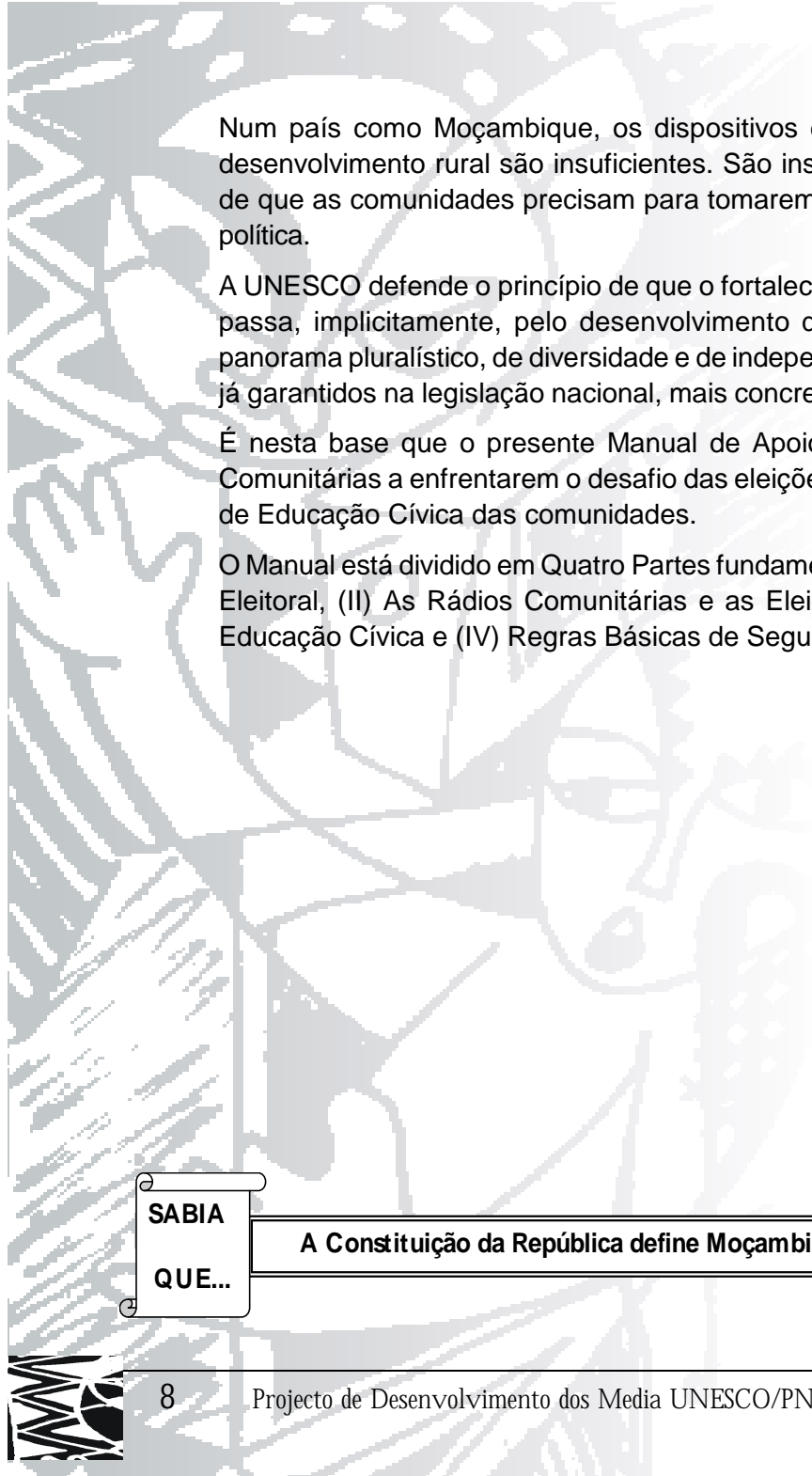
O presente Manual de Apoio surge numa altura em que as Rádios Comunitárias em Moçambique estão a ocupar um espaço de destaque no panorama dos meios de comunicação social, quer sob ponto de vista de quantidade quer de impacto socio-cultural junto das comunidades em que estão inseridas. Com efeito, Moçambique conta, hoje, com pouco mais de 37 estações de Rádios Comunitárias, dentre as pertencentes ao Estado, a Igreja Católica, a associações cívicas e uma específica, municipal.

O Manual surge, igualmente, numa altura em que as rádios comunitárias são reconhecidas como parceiras fundamentais nos processos de consolidação da jovem democracia moçambicana, principalmente quando se sabe que o acesso a informações é limitado e o próprio nível de escolaridade das comunidades é bastante baixo.

Mas, o que é uma rádio comunitária?

A par das definições segundo as quais a Rádio Comunitária é um meio de comunicação **da, para e pela** comunidade, ela é vista, particularmente em Moçambique, como um instrumento de desenvolvimento das comunidades, obedecendo aos princípios de equidade, pluralismo, democracia, independência, imparcialidade e de respeito da cultura e da tradição das comunidades.





Num país como Moçambique, os dispositivos de comunicação “formais” em prol do desenvolvimento rural são insuficientes. São insuficientes, igualmente, as informações de que as comunidades precisam para tomarem decisões informadas sobre a sua vida política.

A UNESCO defende o princípio de que o fortalecimento da democracia em Moçambique passa, implicitamente, pelo desenvolvimento de meios de comunicação social num panorama pluralístico, de diversidade e de independência dos mesmos, condicionalismos já garantidos na legislação nacional, mais concretamente na Lei de Imprensa.

É nesta base que o presente Manual de Apoio é concebido, para apoiar as Rádios Comunitárias a enfrentarem o desafio das eleições, através da promoção de campanhas de Educação Cívica das comunidades.

O Manual está dividido em Quatro Partes fundamentais, nomeadamente: (I) A Legislação Eleitoral, (II) As Rádios Comunitárias e as Eleições, (III) Produção de Programas de Educação Cívica e (IV) Regras Básicas de Segurança.

**SABIA**

**QUE...**

**A Constituição da República define Moçambique como um país DEMOCRÁTICO?**



## PARTE I

### A Legislação Eleitoral

A Constituição da República de Moçambique, no seu artigo 1, define que a República de Moçambique é um Estado independente, soberano, unitário, **Democrático** e de justiça social.

Sendo Moçambique um Estado Democrático, é necessário que se criem instrumentos legais de implementação da democracia e da participação dos cidadãos no mesmo processo.

Segundo o artigo 30 da Constituição, “o povo moçambicano exerce o poder político através do sufrágio universal, directo, igual, secreto e periódico, para a escolha dos seus representantes, por referendo sobre grandes questões nacionais e pela permanente participação democrática dos cidadãos na vida da nação”.

É no espírito e no contexto da criação de instrumentos legais de implementação de um sistema de governo democrático que foram aprovadas, pela Assembleia da República, as seguintes leis:

- **Lei 20/2002 – que cria a Comissão Nacional de Eleições (CNE)**
- **Lei 18/2002 – que introduz alterações às Leis 5/97, de 28 de Maio, e 9/99, de 14 de Abril, relativas à institucionalização do Recenseamento Eleitoral Sistemático para a realização de eleições e referendos**
- **Lei 19/2002 – que introduz alterações à Lei 6/97, de 28 de Maio, relativa à eleição dos órgãos das autarquias locais**

SABIA

QUE...

**A CNE e o STAE são os Órgãos Eleitorais Nacionais?**



## Os Órgãos Eleitorais

De acordo com a legislação nacional, em Moçambique existem dois órgãos eleitorais, nomeadamente a Comissão Nacional de Eleições (CNE) e o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE).

A CNE é composta por 19 membros, sendo 1 Presidente, 2 vice-presidentes e 16 vogais. A designação dos membros da CNE obedece aos seguintes critérios:

- a) Um Presidente, por proposta da sociedade civil.
- b) 18 membros a serem apresentados pelos partidos políticos ou coligações de partidos políticos com assento na Assembleia da República, de acordo com o princípio da representatividade parlamentar.

A nível provincial e distrital, a CNE é representada por Comissões Provinciais, Distritais e de Cidades.

O STAE é um órgão do Estado para a Administração Eleitoral, com representação a nível provincial, distrital ou de cidade.

Ele organiza, executa e assegura as actividades técnico-administrativas dos recenseamentos, processos eleitorais e referendos.

O director-geral e os directores gerais adjuntos têm assento permanente nas sessões plenárias da CNE, com direito a uso da palavra, sem direito a voto.

O STAE subordina-se permanentemente à CNE.

## Períodos Eleitorais

São os períodos em que todo o processo eleitoral decorre, desde o Recenseamento Eleitoral à tomada de posse dos órgãos ou candidatos eleitos. Cada fase é caracterizada por processos típicos e de acordo com a legislação específica:

**Recenseamento Eleitoral:** decorre num mês, em datas aprovadas pela CNE, sob proposta do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral- STAE.

**Marcação:** As eleições autárquicas são marcadas por Decreto do Conselho de Ministros, sob proposta da Comissão Nacional de Eleições, com antecedência mínima de cento e vinte dias anteriormente ao termo do mandato cessante.

Para as eleições presidenciais e legislativas, a marcação é feita com antecedência mínima de noventa dias pelo Presidente da República, por Decreto Presidencial, sob proposta da Comissão Nacional de Eleições.

**Candidaturas:** As candidaturas para a eleição do Presidente do Conselho Municipal ou de povoação e para os membros da Assembleia Municipal são apresentadas perante o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral num prazo de até setenta e cinco dias antes das eleições. Findo o prazo referido, o STAE organiza todo o processo de candidaturas e remete-o à Comissão Nacional de Eleições para decisão quanto à regularidade das mesmas.

Para a Presidência da República, as candidaturas são apresentadas até sessenta dias antes da data prevista para as eleições. Para as legislativas, a apresentação é feita pelos órgãos competentes entre os setenta e cinco dias e os cinquenta e cinco dias anteriores à data prevista para as eleições.

**Verificação:** Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, a CNE verifica, até sessenta dias antes da data das eleições, a regularidade do respectivo processo, a autenticidade dos documentos que o integram e a elegibilidade dos candidatos.

Para as legislativas, a verificação é feita nos oito dias subsequentes ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.

**Irregularidade:** Registando-se irregularidades formais, é o mandatário da candidatura em causa imediatamente notificado a mando da CNE para efectuar o respectivo suprimento, no prazo de cinco dias.



**Rejeição:** Apenas podem ser rejeitadas as candidaturas de indivíduos sem capacidade eleitoral passiva e que tenham desistido nos termos da Lei 19/2002.

O mandatário da candidatura rejeitada é imediatamente notificado para que proceda à substituição do candidato ou candidatos inelegíveis no prazo de três dias.

**Campanhas:** A campanha eleitoral para as eleições autárquicas inicia quinze dias antes da data das eleições e termina dois dias antes da votação.

A campanha eleitoral para as presidenciais e legislativas tem início quarenta e cinco dias antes da data das eleições e termina quarenta e oito horas antes do dia de votação.

**Delegados de Candidatura:** Até ao vigésimo dia anterior ao sufrágio, os partidos políticos, coligações de partidos concorrentes às eleições, bem como os grupos de cidadãos eleitores proponentes designam os respectivos delegados para cada mesa de assembleia de voto, remetendo os seus nomes às comissões de eleições provinciais, distritais ou de cidades para efeitos de credenciação.

Para as presidenciais e legislativas, os delegados das mesas de assembleia de voto são designados até ao vigésimo dia anterior às eleições.

**Assembleias de voto:** As assembleias de voto abrem às sete horas e fecham às dezoito horas.

**Apuramento Intermédio:** Os resultados do apuramento intermédio são anunciados pelo presidente da comissão de eleições distrital ou de cidade no prazo máximo de setenta e duas horas, contado a partir do encerramento da votação e são afixados em edital à porta do edifício onde funciona a comissão de eleições distrital ou de cidade e do edifício da administração do distrito.

**Resultados Gerais:** A Comissão Nacional de Eleições elabora um mapa final de resultados das eleições, remetendo-o, em acta, ao Conselho Constitucional, no prazo de cinco dias.

**Divulgação dos Resultados:** A divulgação dos resultados de apuramento geral deve ter lugar até quinze dias após o acto eleitoral.

Para as eleições presidenciais e legislativas, os resultados do apuramento provincial são anunciados no prazo máximo de sete dias contados a partir do dia de encerramento da votação.

**Publicação:** Após a proclamação e validação dos resultados gerais das eleições, o Conselho Constitucional manda publicar, na primeira série do Boletim da República, no prazo de cinco dias.

No caso das presidenciais e legislativas, o Presidente da Comissão Nacional de Eleições anuncia os resultados da centralização e do apuramento nacional num prazo máximo de quinze dias contados a partir da data de encerramento da votação.

**Segunda Volta:** A segunda volta tem lugar até trinta dias após a publicação dos resultados eleitorais.

**Campanha:** A campanha eleitoral da segunda volta tem a duração de dez dias e termina um dia antes do dia das eleições.

**Investidura:** A investidura dos órgãos eleitos (eleições autárquicas) tem lugar até vinte dias depois da proclamação dos resultados gerais das eleições, para o presidente do conselho municipal ou de povoação e até quinze dias depois da proclamação dos resultados gerais das eleições, para a assembleia municipal ou de povoação.

O Presidente da República toma posse do cargo até oito dias após a investidura da Assembleia da República eleita, competindo ao Conselho Constitucional a marcação da data exacta.

Os deputados da Assembleia da República são investidos na função até quinze dias após a publicação dos resultados finais do apuramento, competindo à Comissão Nacional de Eleições a marcação da data exacta.



## RESUMO DO CALENDÁRIO

| <b>Tipo de Eleições</b>                 | <b>Marcação das eleições</b>              | <b>Apresentação das Candidaturas</b> | <b>Verificação das Candidaturas</b>            | <b>Campanhas</b>   | <b>Divulgação dos Resultados</b>                           | <b>Investidua</b>   |
|---|---|--------------------------------------|--|--|--|---|
| <b>Autárquicas</b>                      | 120 dias antes do fim do mandato cessante | 75 dias antes da data das eleições   | 60 dias antes da data das eleições             | Inicia 15 dias antes do dia das eleições e termina dois dias antes | 15 dias depois da data das eleições                        | Presidente: 20 dias depois do anúncio dos resultados<br>Assembleia: 15 dias depois                            |
| <b>Presidenciais &amp; Legislativas</b> | 90 dias antes do mandato cessante         | 60 dias antes da data das eleições   | 8 dias depois da apresentação das candidaturas | Inicia 45 dias antes do dia das eleições e termina dois dias antes | 7 dias contados a partir do dia de encerramento da votação | Assembleia: 15 dias depois do anúncio dos resultados<br>Presidente: 8 dias após tomada de posse da Assembleia |



## PARTE II

### A Rádio Comunitária e as Eleições

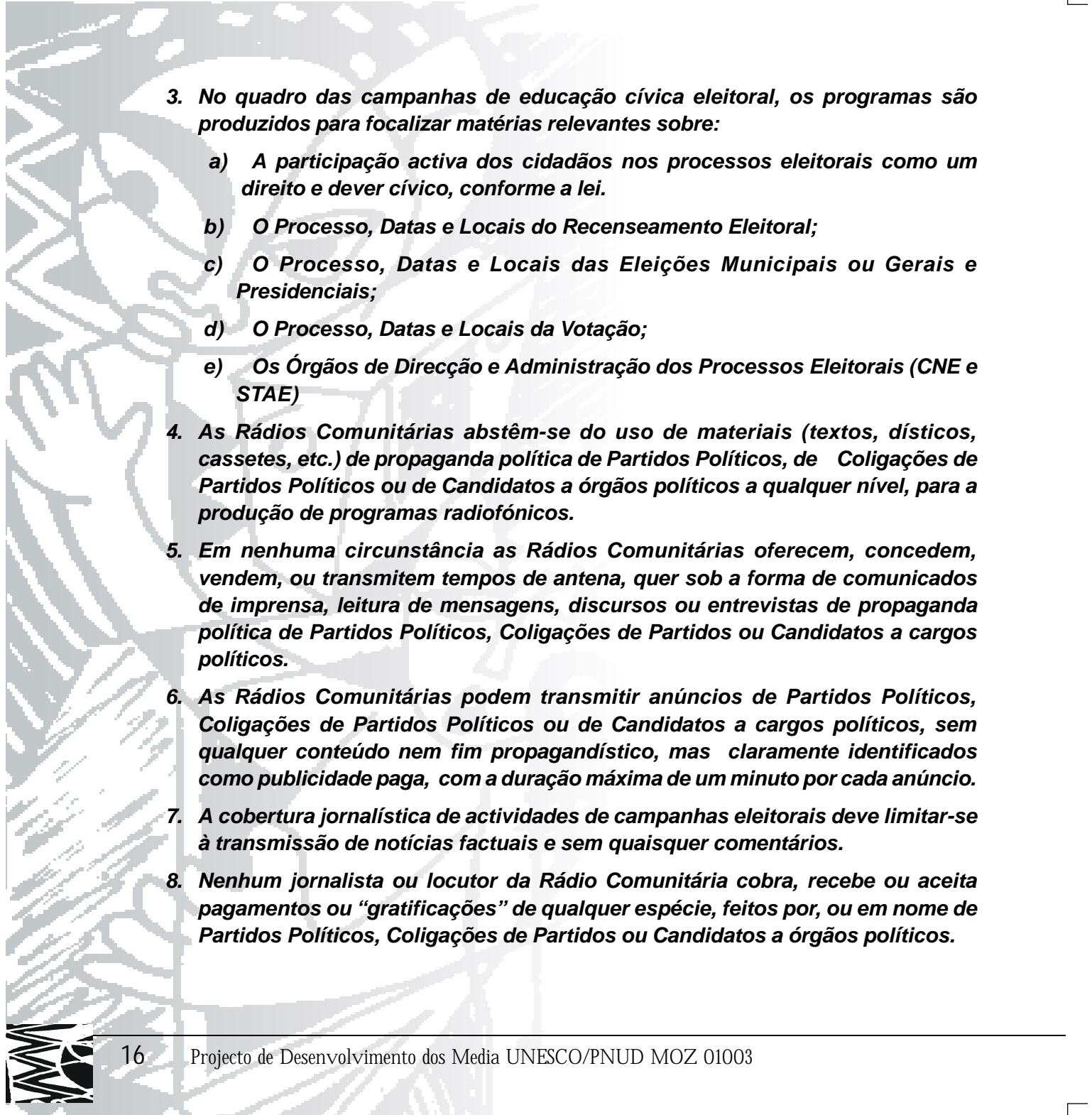
No âmbito das suas actividades coordenadas, o Núcleo de Coordenação das Rádios Comunitárias em Moçambique (NCRC) realizou, no ano de 2002, três seminários regionais no Norte, Centro e Sul, envolvendo os órgãos de direcção de todas as estações existentes no país, com o objectivo central de preparar plataformas comuns orientadoras das actividades de cobertura dos processos eleitorais próximos, nomeadamente das eleições municipais de 2003 e das parlamentares e presidenciais de 2004.

Ao longo de ricos e prolongados debates, ficou de novo sublinhada a grande responsabilidade que recai sobre as Rádios Comunitárias, enquanto instrumentos de comunicação de massas, destinados a dar voz aos sem voz, permitindo-lhes avaliar a sua realidade para melhorá-la cada vez mais, num clima de abertura e tolerância democráticas, e com o intuito de informar, educar e entreter e tendo como pano de fundo a preservação e a consolidação da paz, condição indispensável para o desenvolvimento harmonioso do país.

No culminar destes seminários regionais, as Rádios Comunitárias decidiram acompanhar os processos eleitorais através da produção e radiodifusão de programas de Educação Cívica do eleitorado, na base das Dez Regras de Conduta das Rádios Comunitárias, designadamente:

- 1. As Rádios Comunitárias envolvem-se nos processos eleitorais através da produção e transmissão de programas de educação e sensibilização dos ouvintes, enquanto cidadãos com deveres e direitos cívicos estabelecidos de acordo com a lei.***
- 2. As campanhas radiofónicas de educação cívica eleitoral são promovidas em estreita colaboração com os organismos relevantes, nomeadamente as Comissões de Eleições (Nacional, Provinciais, Distritais ou de Cidade) e o STAE, conforme a localização e alcance de cada estação radiofónica, e na observância da Lei de Imprensa.***



- 
3. **No quadro das campanhas de educação cívica eleitoral, os programas são produzidos para focalizar matérias relevantes sobre:**
    - a) **A participação activa dos cidadãos nos processos eleitorais como um direito e dever cívico, conforme a lei.**
    - b) **O Processo, Datas e Locais do Recenseamento Eleitoral;**
    - c) **O Processo, Datas e Locais das Eleições Municipais ou Gerais e Presidenciais;**
    - d) **O Processo, Datas e Locais da Votação;**
    - e) **Os Órgãos de Direcção e Administração dos Processos Eleitorais (CNE e STAE)**
  4. **As Rádios Comunitárias abstêm-se do uso de materiais (textos, dísticos, cassetes, etc.) de propaganda política de Partidos Políticos, de Coligações de Partidos Políticos ou de Candidatos a órgãos políticos a qualquer nível, para a produção de programas radiofónicos.**
  5. **Em nenhuma circunstância as Rádios Comunitárias oferecem, concedem, vendem, ou transmitem tempos de antena, quer sob a forma de comunicados de imprensa, leitura de mensagens, discursos ou entrevistas de propaganda política de Partidos Políticos, Coligações de Partidos ou Candidatos a cargos políticos.**
  6. **As Rádios Comunitárias podem transmitir anúncios de Partidos Políticos, Coligações de Partidos Políticos ou de Candidatos a cargos políticos, sem qualquer conteúdo nem fim propagandístico, mas claramente identificados como publicidade paga, com a duração máxima de um minuto por cada anúncio.**
  7. **A cobertura jornalística de actividades de campanhas eleitorais deve limitar-se à transmissão de notícias factuais e sem quaisquer comentários.**
  8. **Nenhum jornalista ou locutor da Rádio Comunitária cobra, recebe ou aceita pagamentos ou “gratificações” de qualquer espécie, feitos por, ou em nome de Partidos Políticos, Coligações de Partidos ou Candidatos a órgãos políticos.**



**9. Nenhum jornalista ou locutor da Rádio Comunitária se envolve pessoalmente em campanhas eleitorais sem antes renunciar publicamente e por escrito aos seus vínculos de trabalho com a estação radiofónica respectiva.**

**10. As Rádios Comunitárias agrupadas sob o NCRC de Moçambique e subscritoras destas Dez Regras Gerais de Conduta, lançam um forte apelo aos Partidos Políticos, Coligações de Partidos Políticos, Candidatos, Órgãos Eleitorais e demais forças relevantes, no sentido de colaborarem para a estrita observância destes princípios, para o harmonioso fortalecimento da paz e da democracia no nosso País.**

As Dez Regras de Conduta acima descritas baseiam-se no princípio de que as eleições consistem, fundamentalmente, na capacidade de os membros da sociedade fazerem escolhas e tomarem decisões informadas sobre o seu destino político. Quer dizer, a realização de eleições livres e justas não somente significa a deposição de votos de forma transparente, mas também o acesso à informações adequadas sobre o sistema democrático, a legislação eleitoral e o processo eleitoral em si.

Por consequência, o acesso à informação é um pré-requisito para a democracia e a sua restrição implica uma sociedade indevidamente informada e incapaz de fazer escolhas reais.

No processo eleitoral, espera-se que as Rádios Comunitárias persigam os seguintes objectivos:

- n Motivar as comunidades a participarem nos processos de recenseamento eleitoral;**
- n Informar as comunidades sobre os seus direitos e responsabilidades e educá-las sobre os processos eleitorais;**
- n Motivar as comunidades a participar e exercer os seus direitos democráticos;**
- n Educar as comunidades sobre a importância do processo eleitoral**

Estes objectivos serão alcançados através da produção de programas de Educação Cívica do eleitorado em estreita colaboração com as entidades relevantes, requerendo, das



Rádios Comunitárias, um domínio dos conceitos, terminologias e práticas que caracterizam o processo, como por exemplo:

**Boletim de Inscrição**

É o impresso, segundo o modelo aprovado previamente, através do qual o cidadão se recenseia, habilitando-se a votar.

**Brigada de Recenseamento Eleitoral**

É a unidade orgânica constituída por funcionários ou agentes eleitorais, através da qual se procede ao recenseamento eleitoral dos cidadãos que têm idade para votar. A brigada pode ser fixa ou móvel.

**Caderno de Recenseamento Eleitoral**

É um conjunto de folhas apropriadas com características de livro oficial, devidamente enumeradas e rubricadas, dispendo de um termo de abertura e de encerramento, no qual constam os nomes dos cidadãos recenseados como eleitores.

**Cartão de Eleitor**

É o documento de identificação pessoal especialmente para efeitos eleitorais, passado a cada eleitor inscrito, que atesta o estatuto de eleitor ao utente e que este deve apresentar no momento do voto.

**Coligações de Partidos**

É a associação de dois ou mais partidos que constituem uma aliança para juntarem forças para fins eleitorais.

**Comissões Eleitorais**

São órgãos constituídos para organizar e conduzir o processo eleitoral, podendo ser de nível nacional, provincial, distrital ou de cidade.

**Contencioso Eleitoral**

É o processo de resolução de diferendos relativamente à interpretação ou aplicação das normas que regulam o processo eleitoral.

### **Fiscalização**

É a verificação e o controlo dos actos de recenseamento eleitoral.

### **Grupo de Cidadãos Eleitores**

É um conjunto de pessoas, devidamente organizadas, que se propõem concorrer para as eleições autárquicas.

### **Ílícito de Recenseamento Eleitoral**

É o conjunto de infracções às normas estabelecidas na Lei sobre o o recenseamento eleitoral.

### **Mapa com os dados definitivos de eleitores**

É um documento com a relação total de eleitores inscritos e onde constam: o número do posto de recenseamento, o número e o código do caderno de recenseamento, o distrito e a província onde o eleitor se inscreveu.

### **Novas Inscrições**

São as inscrições feitas no período de actualização pelos cidadãos, que não estando inscritos, possuem capacidade eleitoral activa.

### **Observação Nacional ou Internacional**

É o acto de pessoas indicadas por diversos organismos nacionais ou estrangeiros para observar o processo de recenseamento eleitoral e da votação nas eleições, nos termos definidos pela Comissão Nacional de Eleições.

### **Obstrução à Inscrição**

É a acção de impedir um potencial eleitor a fazer a sua inscrição ou de a fazer dentro do prazo estabelecido com o fim de o afastar do processo eleitoral.

### **Órgãos locais de apoio da CNE**

São as comissões de eleições provinciais, distritais e de cidade.

### **Posto de Recenseamento**

É o local onde os cidadãos com direito a votar se vão inscrever em livros de registo chamados cadernos eleitorais.





### **Recenseamento Eleitoral**

É o acto pelo qual os cidadãos com direito a votar se inscrevem em livros de registo chamados cadernos de recenseamento eleitoral.

### **Reclamação ou Recurso de Má-fé**

É a situação em que um reclamante ou recorrente manifesta a sua discordância, tendo consciência de que não tem razão.

### **Universalidade**

É o princípio segundo o qual os cidadãos de nacionalidade moçambicana que completem dezoito anos até à data de realização das eleições podem e devem recensear-se para as eleições, quer residam em território nacional quer no estrangeiro.

## PARTE III

# Programas de Educação Cívica Eleitoral:

### Educação Cívica: O que é?

Antes de iniciarmos a abordagem daquilo que pode ser a produção de programas de Educação Cívica Eleitoral, torna-se importante definir, em linhas gerais, o que é Educação Cívica.

Por partes: **EDUCAÇÃO** – educar, formar, ensinar, aconselhar, etc.

**CÍVICA** – maneira de ser e de estar numa sociedade: comportamentos, atitudes, etc.

**EDUCAÇÃO CÍVICA:** Formação em relação à maneira de ser e de estar numa sociedade. A Educação Cívica diz respeito, igualmente, à educação sobre a cidadania, está relacionada com os direitos e deveres dos cidadãos de uma determinada sociedade.

**EDUCAÇÃO CÍVICA ELEITORAL:** É, por conseguinte, a educação dos cidadãos em relação aos processos eleitorais, sublinhando os seus direitos e deveres, os processos e períodos eleitorais, a votação, o funcionamento de um sistema democrático, entre outros aspectos.

### Da Planificação à Emissão

Educação Cívica não passa de uma actividade que tem por fim a elevação da consciência social e cívica dos cidadãos. À semelhança de qualquer programa radiofónico, o programa de Educação Cívica a ser transmitido nas Rádios Comunitárias no período legalmente estabelecido, é concebido e produzido pelo Grupo Editorial respectivo e obedece às regras estabelecidas na estação, que compreende três fases, nomeadamente: a Planificação, a Produção e a Emissão. A seguir, faremos uma abordagem resumida destas três fases, com enfoque para a Educação Cívica.



## A PLANIFICAÇÃO

Consistente na escolha do tema, ângulos de abordagem, formato do programa, intervenientes, divisão de tarefas e responsabilidades entre os elementos do Grupo Editorial, etc. Este processo Inclui:

**Definição do Grupo-Alvo:** Identificação clara de para quem os nossos programas são produzidos e como, de forma efectiva, os programas irão atingir tal grupo alvo. A identificação clara do grupo-alvo permite uma maior e melhor definição dos conteúdos dos programas a serem produzidos.

**Confirmação com as Comissões Eleitorais de todos os detalhes do processo:** datas e locais de realização do recenseamento, datas de início e fim das campanhas eleitorais, dias de realização das eleições, etc.

**Estudo da legislação eleitoral:** o sistema de votação, as leis eleitorais, leis relativas à observação nacional e internacional, acesso dos media à informação durante o período eleitoral, etc.

**Definição dos Dias e Períodos de Emissão:** as estações definem os dias e os períodos de emissão dos programas de Educação Cívica de acordo com a sua grelha de programação e dão a conhecer aos ouvintes com antecedência.

**Definição do Tempo de Antena na grelha:** o tempo de antena do programa de Educação Cívica deve ser uniforme em todos os dias de emissão, para que os ouvintes saibam a que horas devem sintonizar o programa.

## A PRODUÇÃO

A produção de um programa radiofónico parte do princípio de que rádio é som e isso significa a escolha do formato adequado do programa em causa, dos conteúdos e sons, sua coordenação e, finalmente, a sua radiodifusão.

Começemos pelos formatos.

### FORMATO RADIOFÓNICO

É a combinação dos três elementos da linguagem radiofónica (fala, música e efeitos sonoros), o que convencionalmente se chama Programa de Rádio.



## QUE FORMATOS EXISTEM?

Fundamentalmente existem cinco formatos radiofónicos básicos, nomeadamente:

- n **Informativos**
- n **Musicais**
- n **Dramatizados**
- n **Revistas ou Magazines**
- n **Propagandísticos**

Porém, o que se vê na prática é a fusão de diversos formatos em apenas um programa, isto porque a linguagem radiofónica exige ritmo e variação para se manter dinâmica.

A escolha de formatos depende de factores como:

- n **Público: qual é o nosso grupo alvo?**
- n **Conteúdo: que tipo de informações/mensagens queremos passar e como?**
- n **Tempo: quanto tempo é necessário e qual o ideal?**
- n **Recursos: de que é que precisamos? Pessoal, dinheiro, material...**
- n **Custos: quanto custa a produção de um programa num determinado formato?**

Porém, para efeitos de produção de programas de Educação Cívica, o formato dramatizado tem se mostrado mais efectivo, dada a dinâmica que o caracteriza, por um lado, e a possibilidade de as mensagens passarem num ambiente que muito se assemelha à realidade das comunidades, por outro.

## CARACTERÍSTICAS DA LINGUAGEM NUM PROGRAMA DE RÁDIO

Num programa de rádio, especialmente no de Educação Cívica, a linguagem usada deve ser:

- n **Nítida:** uso de palavras claras, fáceis de perceber e comuns ao ouvinte.
- n **Simples:** não complique a linguagem.



- n **Rica de variações:** use exemplos para melhor esclarecer o ouvinte.
- n **Repetitiva:** pense sempre no ouvinte que acaba de ligar o rádio: será que ele ouviu o que dissemos antes?
- n **Forte:** use verbos que exprimem acção.
- n **Concisa:** directo ao assunto. Abaixo o blá...blá...blá...
- n **Correcta:** nunca ofenda o ouvinte. Conheça o teu ouvinte e procure formas de nunca ofendê-lo.
- n **Agradável aos ouvidos:** quem não gosta de palavras agradáveis?

Para prender a atenção do ouvinte, utilize a fórmula 3CV: **Clareza, Correção, Concisão, Vibração**

Por isso, seja:

- n **Directo**
- n **Despreze palavras vazias**
- n **Não seja espectacular**
- n **Utilize frases que provocam choque, emoção, surpresa, riso, etc.**

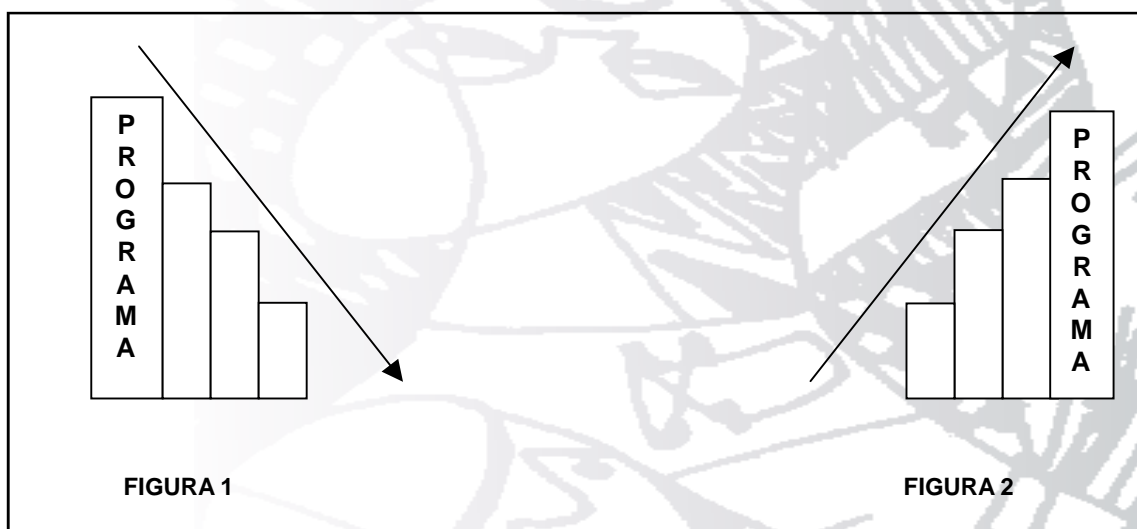
LEMBRE-SE!

**EM RÁDIO**  
**Uma Frase = Uma Ideia**

Muitos programas radiofónicos iniciam bastante bem. Quer dizer, cativam a atenção do ouvinte logo no início e vão perdendo interesse à medida que o tempo transcorre. Isso acontece frequentemente em programas informativos. Num programa de Educação Cívica, produzido no formato dramatizado, aconselha-se o contrário. Veja os gráficos:



## GRÁFICO DE NÍVEL DE INTERESSE DE PROGRAMAS



### AS SETAS INDICAM O NÍVEL DE INTERESSE DO OUVINTE PELO PROGRAMA

Nota-se que, no primeiro gráfico, típico de programas informativos, o interesse do ouvinte baixa à medida que o programa transcorre. Já no segundo, ideal para programas educativos, o grau de interesse do ouvinte aumenta à medida que o programa transcorre.

Por exemplo, os noticiários iniciam sempre com o mais importante, pois parte-se do princípio de que o ouvinte não tem tempo para nos ouvir (figura 1).

A verdade é que à medida que o noticiário é apresentado, o ouvinte fica menos atento e, por conseguinte, o programa regista baixa de interesse.

A figura 2 já mostra um programa que começa com assuntos de pouco interesse e este vai crescendo à medida que o programa é apresentado. O resultado é que o interesse do ouvinte aumenta à medida que o programa é apresentado. O programa atinge o máximo de interesse precisamente na altura em que está a acabar. Isso faz com que o ouvinte fique atento ao próximo programa.



## **ANÁLISE DE UM PROGRAMA**

Analisar um programa significa avaliar até que ponto o mesmo é efectivo no que respeita aos seus objectivos. O conteúdo é relevante? O público alvo será sido atingido? A mensagem será eficiente? Outras questões se colocam, como o programa:

- n *Tem objectivos claros?*
- n *Tem mensagem central?*
- n *É concreto ou abstracto?*
- n *Cria espaço para a participação do ouvinte?*
- n *Há recapitulação ou fixação? Quer dizer, há repetição?*
- n *A linguagem soa oral ou escrita?*
- n *O conteúdo está codificado? Usamos palavras ou expressões que as pessoas entendem facilmente?*
- n *Possui agilidade?*
- n *Ensina com alegria e humor?*
- n *Motiva?*
- n *Estabelece comunicação com o ouvinte?*

### **ATENÇÃO!!**

**Em Educação Cívica, procure conceber um programa que ganhe dinâmica e vivacidade à medida que o mesmo transcorre: deixe as melhores partes para o fim!!**

## PRODUÇÃO DE SCRIPT

Antes de abordarmos a questão da produção de um script radiofônico, importa defini-lo:

**SCRIPT: é o texto ou roteiro que contém a sequência cronológica dos sons num programa de rádio**

No script são determinados todos os sons a serem emitidos durante o programa, nomeadamente:

### n *Fala, Música e Efeitos*

O script pode ser **Aberto** ou **Fechado**. O Aberto permite a incorporação, no momento da gravação do programa, de palavras, efeitos ou música. O Fechado já não permite.

Como foi mencionado anteriormente, se o script for **Fechado ou de Ferro**, os locutores não têm hipótese de acrescentar ou retirar seja lá o que for. Os técnicos idem.

Se for **Aberto**, o locutor pode acrescentar ou retirar palavras, assim como o técnico tocar música ou colocar efeitos não programados.

No fim do presente manual, apresentamos anexos de dois exemplos de scripts práticos de produção de um programa de Educação Cívica em formato dramatizado.

## NÃO SE ESQUEÇA!!

Muitos scripts têm a tendência de obedecer a formalismos que retiram a dinâmica, a cor, a emoção e a originalidade de um programa radiofónico.

Em Educação Cívica, a criatividade dos produtores de programas deve sempre vir ao de cima. O script deve ser concebido de forma que reflecta a maneira de pensar e de agir do cidadão comum da nossa comunidade



## **EMISSÃO**

A emissão de um programa significa a apresentação pública do nosso trabalho aos ouvintes. É a partir daqui onde saberemos avaliar até que ponto o nosso trabalho foi devidamente planificado, até que ponto o nosso script vai ao encontro das necessidades de informação do ouvinte e até que ponto o conteúdo do nosso programa é relevante para a nossa comunidade. Em suma, já não nos restam oportunidades para fazer alterações. Mas resta-nos, contudo, a humildade de reconhecer, quando confrontados, que o nosso programa não alcançou os objectivos planificados e, por isso, procuramos dar o nosso melhor na produção do programa seguinte.

## **AVALIAÇÃO PÓS-EMISSÃO**

Uma avaliação pós-emissão é sempre necessária a nível do Grupo Editorial e de toda a equipa da rádio, pois ela influenciará positivamente na qualidade do programa seguinte. As reacções dos ouvintes, por meio de telefone, carta ou contacto pessoal, são as melhores formas de avaliação, mas é preciso ter humildade suficiente para não cairmos no vedetismo, caso as reacções sejam positivas.

As emissões são feitas pelos locutores de continuidade, que para além da sua missão tradicional de apresentarem a grelha de programação, os horários de emissão dos programas, as horas e por aí em diante, têm, particularmente nos programas de Educação Cívica, a tarefa de ir convidando o ouvinte a acompanhar o programa, dando-lhe a conhecer extractos importantes do programa. Se se tratar de um programa no formato dramatizado, é aconselhável que faça sempre comentários positivos sobre os programas já emitidos e um paralelismo entre estes e os próximos.

### **IMPORTANTE**

**O locutor de continuidade deve sempre dar um “cheirinho” ao ouvinte em relação ao programa seguinte, assim como quando contámos um filme ou uma telenovela aos amigos: falamos das melhores partes e o amigo fica com vontade de ver o filme ou a telenovela, não é?**

Prontos, chegamos ao fim. Esperamos que o Manual contribua para o melhoramento do nível de produção de programas no geral e de forma particular o de Educação Cívica do Eleitorado.



## PARTE IV

### Regras Básicas de Segurança

O processo eleitoral representa um momento caracterizado por intensa actividade política. O nível de pressão sócio-económico e político aumenta drasticamente, particularmente no que se refere à actividade dos profissionais da comunicação social. A nível das Rádios Comunitárias, a pressão é ainda maior, dado o seu raio de abrangência, o conhecimento profundo entre os seus fazedores, as forças políticas localmente implantadas, entre outras.

Por conseguinte, as Rádios Comunitárias não podem ser vistas como centros catalisadores de debates políticos ou de agendas de partidos políticos para o alcance de objectivos também políticos. Esta posição pode não ser facilmente entendida por políticos e, por isso, pode servir como ponto de divergência entre os políticos e os fazedores da rádio.

Neste contexto, importa lembrar algumas Regras de Segurança para os membros das Rádios Comunitárias no geral e para os elementos dos Grupos Editoriais de eleições, em particular:

**Evite andar armado:** uma arma, seja ela de fogo ou branca (faca, catana, etc.), é sempre chamariz de violência.

**Conheça os seus direitos e deveres:** os produtores de programas nas Rádios Comunitárias estão protegidos pela Lei de Imprensa em particular e pelas restantes Leis nacionais no geral. Conheça a legislação, pois só assim evitará situações em que os seus direitos e deveres sejam atropelados.

**Conheça a comunidade:** esteja preparado sempre que deixar a rádio. Conheça os conflitos políticos, raciais, religiosos ou de outro tipo existentes na comunidade e evite envolver-se, tomar posições ou emitir opiniões sobre os mesmos.

**Estabeleça contactos:** estabeleça contactos formais com os organismos eleitorais. Evite contactos com representantes de forças políticas.

**Identifique-se sempre:** identifique-se, com o cartão da rádio e outra documentação, sempre que necessário ou solicitado. Ande sempre com documentação relevante.



**Evite presença:** em locais de concentração de partidos políticos, de realização de campanhas eleitorais, etc. para não ser conotado, evitando, assim, atitudes de vingança.

**Evite ser correspondente de outros órgãos:** evite ser correspondente local de outros meios de comunicação social durante o período eleitoral. Lembre-se que o cidadão comum dificilmente poderá estabelecer a diferença entre um correspondente local e um produtor de programas de uma Rádio Comunitária que só se dedica à produção de programas de Educação Cívica.

**Evite dar entrevistas:** evite ser entrevistado por outros meios de comunicação social para emitir opiniões sobre o processo eleitoral. Lembre-se que o cidadão comum dificilmente poderá estabelecer a diferença entre a sua opinião pessoal e a de um produtor de programas na Rádio Comunitária.

**Evite roupas:** evite usar roupa ou outros acessórios com bandeiras, logotipos, símbolos, etc. de partidos políticos.

Em caso de problemas com as autoridades, partidos políticos, candidatos, etc. contacte:

- n A Esquadra mais próxima;
- n A Procuradoria da República local;
- n Núcleo de Coordenação das Rádios Comunitárias em Moçambique;
- n O Comité local do Sindicato Nacional de Jornalistas;
- n A representação local do Instituto de Comunicação da África Austral-MISA;
- n O Conselho Superior de Comunicação Social

## Lista de Contactos

Núcleo de Coordenação das Rádios Comunitárias: **Tel: 01- 308850 (ICS)**

**Tel: 01-498752 (Projecto Media)**

Sindicato Nacional de Jornalistas:

**Tel: 01- 492500; Fax: 01- 492031**

MISA-Moçambique:

**Tel: 01- 302833; Fax: 01-302842**

Conselho Superior de Comunicação Social:

**Tel: 01- 493844; Fax: 493845**





### Literatura Recomendada:

- n Rádios Comunitárias: cobertura de eleições - Dez Regras de Conduta
- n Constituição da República
- n Lei de Imprensa (18/91)
- n Lei do Recenseamento Eleitoral (18/2002)
- n Lei Eleitoral para as Autarquias (19/2002)
- n Lei que cria a Comissão Nacional de Eleições (20/2002)
- n Lei que fixa o quadro jurídico para a eleição do Presidente da República e para os deputados da Assembleia da República (3/99)
- n Lei das Associações (8/91)
- n O que é uma rádio comunitária? Um guia prático (AMARC)



ANEXOS

# Exemplos de Scripts de Programas Dramatizados

*(Produzidos por participantes aos cursos de Produção de Programas de Educação  
Cívica Eleitoral co-organizados pelo Projecto Media da UNESCO/PNUD e pelo Instituto  
de Comunicação Social)*



Script "A"

## RÁDIO COMUNITÁRIA (Participantes- Grupo A)

**PROGRAMA: EDUCAÇÃO CÍVICA DO ELEITORADO**

**DIA DE EMISSÃO:** 18 de Dezembro de 2002

**DURAÇÃO:** 10 Minutos

**HORA DE EMISSÃO:** 14 Horas e 30 Minutos

**CONTEÚDO:** Recenseamento Eleitoral

**ELENCO:**

**Apresentador:** Hermínio Nhanombe

**Produtor:** Grupo A

**Técnicos:** Vasco Augusto e Sílvia Afonso

**00 – TÉCNICA**

**INDICATIVO DO PROGRAMA (GRAVADO)**

**01- NARRADOR:** Caro Ouvinte, este é o programa semanal sobre a Educação Cívica Eleitoral. Nesta primeira edição falaremos da Actualização do Recenseamento Eleitoral que se avizinha. Boa escuta!

**02- TÉCNICA EFEITO/ PASSOS DE ALGUÉM ANDANDO**

**03- LOC 1:** Olha Margarida, quem vem aí...Oh, Jofrisse! Bem vindo!

**04- LOC 2:** Obrigado... obrigado...

**05- TÉCNICA EFEITO/ GARGALHADAS E ABRAÇOS**

**06- LOC 1** Estou muito contente pela tua chegada, porque traz sempre boas novidades da cidade. Olha, aquele rádio que você me deu, não tem pilhas... então? Conta lá novidades da cidade.

**07- LOC 2** Há muitas novidades, meu amigo... Lá na BO, houve julgamento daquele jornalista Carlos Cardoso que morreu. E o mais importante são as eleições que se aproximam...

- 08- LOC 1** Outras eleições? Outra veji zwé?
- 09- LOC 2** Sim... de cinco em cinco anos há eleições e para isso é preciso fazer actualização do recenseamento...
- 10-LOC 1** Actua...actua quê?
- 11- LOC 2** Sim... Actualização!
- 12- LOC 1** O que é isso, Jofrisse?
- 13-LOC 2** Actualização é assim... se o senhor Dambuzo perdeu o seu cartão de eleitor, vai no posto de recenseamento mais perto da sua casa. Eles vão dar novo cartão. Agora, você tem aquele cartão antigo, deve levar para o posto de recenseamento para saberem que o seu nome está escrito nos livros deles.
- 14- LOC 1** Afinal??!! Ho... a conversa está a animar... olha Margarida, traz aquela garrafa de dhoro e dois copos para animar mais a conversa...
- 15- TÉCNICA** **EFEITO/ SOM DO LÍQUIDO PARA O COPO E DE BRINDE**
- 16- LOC 1** Continuando com a conversa...
- 17- LOC 2** Senhor Dambuzo, se tiver uma filha ou um filho que fez ou vai fazer 18 anos antes das eleições, é bom levar ao posto de recenseamento para também ter cartão e poder votar.
- 18- LOC 1** Margarida, estás a ouvir o que o senhor Jofrisse está a dizer? ... temos de levar a Sica e o Chingore para o recenseamento.
- 19-LOC 2** Outra coisa importante é que a pessoa que mudar de uma zona para outra deve ir ao posto de recenseamento daquela zona, para eles saberem que a pessoa mudou de lugar onde vivia. Não esquece que para você votar precisa cartão.
- 20- LOC 1** Agora já entendo! Vou fazer a reunião com a minha população e dizer tudo o que você me falou.
- 21- LOC 2** Senhor Dambuzo, já é tarde. Tenho de chegar em casa, ver a família e ouvir rádio. Hei-de voltar amanhã.



**22-LOC 1**  
até

Muito obrigado pela visita. Cumprimenta a família lá em casa e amanhã, Jofrisse.

**23- TÉCNICA**

**EFEITO/SEPARADOR**

**24- LOC 2**

Zabele... já cheguei, mulher!

**25- TÉCNICA**

**EFEITO/ BEIJINHOS E ALEGRIA DE CRIANÇAS**

**26- LOC 3**

Estamos bem. Não sei a viagem?

**27- LOC 2**

Viajei bem!... Cheguei... passei por casa do senhor régulo Dambuzo. Ele também está bem. Zabele, manda uma criança trazer rádio.

**28- TÉCNICA**

**EFEITO/ SINTONIA DE RECEPTOR/ FUNDE COM UMA CANÇÃO DE MAKWAELA DOS TPM**

**29- NARRADOR**

Caro ouvinte: recordamos que no programa de hoje falámos da actualização do recenseamento eleitoral.

Dissemos que aquele que perdeu o seu cartão, precisa ter novo. Aquele que mudou de residência, deve ir ao posto de recenseamento e aquele que completou dezoito anos, deve recensear-se.

Prontos. Assim chegámos ao fim do nosso programa. O texto foi produzido por Luís Gomes, Hermínio Nhanombe, Sílvia Afonso, Vasco Augusto, Nelson Ratibo, Augusto Carvalho e Carlos Colaço. Foram personagens e intérpretes:

**Narrador:**

Hermínio Nhanombe;

**Jofrisse:**

Nelson Ratibo

**Régulo:**

Carlos Colaço ;

**Margarida:**

Sílvia Afonso

**Zabele:**

Sílvia Afonso

Nos cuidados técnicos estiveram Vasco Augusto e Sílvia Afonso

**30- TÉCNICA**

**INDICATIVO DE SAIDA**

Script “B”

## RÁDIO COMUNITÁRIA (Participantes- Grupo B)

**PROGRAMA: NÓS E AS ELEIÇÕES**

**DIA DE EMISSÃO:** 18 de Dezembro de 2002

**DURAÇÃO:** 15 Minutos

**HORA DE EMISSÃO:** 14 Horas e 30 Minutos

**CONTEÚDO:** Recenseamento Eleitoral

**ELENCO:**

**Apresentador:** Raúl Viegas

**Produtor:** Grupo B

**Técnicos:** Hamilton Silva

**00 – TÉCNICA**

**INDICATIVO DO PROGRAMA (GRAVADO)**

**01- NARRADOR:**

Caro Ouvinte, iniciamos hoje uma série de programas de educação cívica, tendo em conta o aproximar das eleições, mais particularmente as autárquicas. Fique connosco!

**02- TÉCNICA**

**CANÇÃO/ ELEIÇÕES**

**03- NARRADOR:**

O ouvinte lembra-se que votou em eleições? As gerais e as autárquicas. Lembra-se? Lembra-se por que é que votou? Lembrando-se ou não, acompanhe este programa e, já agora, vamos ouvir alguém que já votou.

**04- TÉCNICA**

**EFEITO TOCA/SOBE/PASSA BG/FUNDE COM VOZ DO ENTREVISTADO**

**05- NARRADOR:**

Você que nos ouve, já se lembra porque é que votou?

**06- TÉCNICA**

**EFEITO TOCA/SOBE/PASSA BG**



**07- NARRADOR:** Bom, para aquele que votou e mesmo para aquele que não votou, o nosso conselho amigo é de acompanhar a história que se segue, sobre a importância de votar e a sua condição.

**08- TÉCNICA**

**EFEITO TOCA/SOBE/PASSA BG**

**09- LOC 1**

Bom dia, mãe de Antoninho!

**10- LOC 2**

Bom dia, vizinha. Como estão lá em casa?

**11- LOC 1**

Lá em casa estamos bem. Não sei a vizinha como está.

**12-LOC 2**

Ah, estamos bem.

**13- LOC 1**

Mas, vizinha, a sua cara está assim assim, o que se passa?

**14- LOC 2**

Não se passa nada. Tsch.. ah... não são esses aí que estão a falar de recenseamento não recenseamento, votar não votar. Não sei o que é isso.

**15-LOC 1**

É verdade, vizinha. Eu também acompanhei, mas ah, eu também não acompanhei bem. Outros estão a falar ter outros cartões, tirar fotos e outras coisas que não apanhei bem bem.

**14- LOC 2**

Está bem. Não é melhor a gente ir falar com esses do STAE?

**15- LOC 1**

Boa ideia! Até quero saber se meu filho Antoninho também já pode votar.

**16- TÉCNICA**

**EFEITO/ PASSOS**

**17- NARRADOR**

Que discussão interessante! Acho que todos nós vamos aprender alguma coisa!

**18- TÉCNICA**

**EFEITO/ BATER A PORTA/ABRIR A PORTA**

**19- NARRADOR**

Atenção: as vizinhas já chegaram! Vamos ouvir o que o STAE vai dizer!

**20- VOZ**

**VOZ DO ENTREVISTADO**

Fizeram bem em vir aqui. Na verdade, é preciso fazer o recenseamento eleitoral, o que significa a inscrição, pela primeira vez, dos cidadãos com 18 anos de idade ou mais, que possuem



capacidade de votar. Neste grupo incluem-se os cidadãos que, por várias razões, não se inscreveram no recenseamento eleitoral passado, por um lado.

Por outro, mesmo aqueles que ainda têm os seus cartões, precisam actualizá-los, incluindo aqueles que mudaram para outras zonas ou perderam os seus cartões.

Essas coisas que acabei de explicar, é bom transmitir aos outros. A rádio comunitária também está a falar disso.

**21- TÉCNICA**

**MÚSICA TRADICIONAL**

**22- NARRADOR**

Parece que o senhor do STAE explicou bem. O Antoninho vai votar, vai escolher o dirigente que ele quer. E você, amigo ouvinte? Mas... o que aconteceu depois?

**23- LOC 3**

Maria! Mariawéee! Onde você que estava? Cheguei há muito tempo aqui, pá! Você não estava. Já começaste, né? Wa toma napiu, né? Ndi na ku bubuda, wapiva?

**24- LOC 2**

Nada, pai de Antoninho. Não comecei nada. Vai me bater porquê? Estive com a minha amiga no STAE!

**25- LOC 3**

Aonde?

**26- LOC 2**

No STAE, mwamunanga! Marido, fomos procurar saber essa coisa de cartão não cartão novo de eleições. Disseram nós temos que ter novo cartão. Até o nosso filho Antoninho já pode recensear, depois votar.

**27- LOC 3**

Antoninho esse meu filho esse?

**28- LOC 2**

Antoninho mwanaku mesmo!

**29- LOC 3**

(Bate na mesa, zangado) Nada disso! Vais dizer onde você estava, o que estava a tratar, porque essa coisa de voto não quero saber!

**30- LOC 2**

Não estou a falar mentira! Se quer, vamos perguntar vizinha Joana.

**31- LOC 3**

Vamos! Tendeni, tendeni. Quero ouvir bem isso de STAE não STAE.



**32- TÉCNICA**

**EFEITO ELEIÇÕES (STAE)**

**33- NARRADOR**

Épa! Parece que já há confusão. Será que essa confusão vai acabar bem?

**33-TÉCNICA**

**EFEITO/PASSOS E CÃES A LADRAR**

**34- LOC 1**

Entra vizinha, entra. Hoje é grande dia! Vizinha com pai de Antoninho aqui na minha casa?

**35- LOC 3**

Ah, é isso! Vizinha, eu quero saber bem bem essa história de STAE, de votos não votos, cartão novo não cartão novo que a minha mulher disse que vocês trataram no STAE.

**36- LOC 4**

É verdade, pai de Antoninho! Essa coisa de cartões de voto é séria! É preciso actualizar os nossos cartões de eleitor, para podermos escolher os nossos dirigentes.

**37- LOC 3**

Desculpa, ncazanga, você não falou mentira! O marido da vizinha está a dizer mesma coisa. Agora estou a ver que é preciso mesmo irmos tratar de novo o cartão de eleitor. Eu também vou começar explicar os meus amigos, malta Chingore, malta Chapepa, malta Cangorongondo e muitas malta...

**38- NARRADOR**

Uff!!! Como o ouvinte vê, acabou tudo bem. Gostou? Faça como o pai do Antoninho: actualize o seu cartão e fale com os outros para actualizarem o cartão de eleitor deles também. Conto consigo no próximo programa, aqui na Rádio Comunitária e à mesma hora. Foram personagens e intérpretes:

**NARRADOR:**

Raúl Viegas

**MÃE DE ANTONINHO:**

Ana Mazibe

**VIZINHA:**

Joaquina da Glória

**SENHOR DO STAE:**

Reginaldo Maguanda

**PAI DE ANTONINHO:**

Amadeu Muchanga

**VIZINHO:**

Isaías Arrone

**39- TÉCNICA**

**INDICATIVO DE SAÍDA**



